

CHAMAMENTO PÚBLICO 088/2026
Processo Nº 04024-00003766/2026-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no SHS Quadra 6, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, CEP. 70.316-102, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.942.995/0001-63, qualificado como Organização Social pelo Decreto Distrital nº. 46.525/2024, publicado no DODF nº. 84-A de 14 de novembro de 2024, responsável pela gestão do **HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR – HCB**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, **na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote**, nos termos do Decreto Distrital nº 33.390, de 06 de dezembro de 2011, e do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do ICIPE, aprovado pela Resolução ICIPE nº. 51, de 31/10/2025.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico oficial do HCB: www.hcb.org.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico e licenciamento de uso de software destinado à automatização da coleta, consolidação, monitoramento e análise de dados epidemiológicos do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH)**, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Poderão participar deste Chamamento as empresas interessadas, legalmente constituídas, com ramo de atividade pertinente ao objeto e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Não poderão participar dos processos de aquisições e contratações nem contratar com o ICIPE:

- I - Dirigente ou empregado do ICIPE/HCB, incluindo os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração, Fiscal, dentre outros;
- II - Dirigente ou empregado da ABRACE, incluindo os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, dentre outros;
- III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que possa ter conflito de interesse com o ICIPE/HCB na execução de contrato de gestão firmado com o poder público;
- IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos I, II e III;
- V - Empresa declarada suspensa/impedida pelo ICIPE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- VI - Empresas declaradas inidôneas pelo ICIPE ou pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; e
- VII - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos I, II e III tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa.

2.2.1. Entende-se por participação societária a participação individual como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais.

2.3. Além das hipóteses acima, também não poderão participar:

- I - À contratação de empregado, dirigente ou conselheiro do ICIPE, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos de compras e contratações, na condição de participante do chamamento público;
- II - À empresa cujo proprietário ou sócio tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo empregatício com o ICIPE há menos de 12 (doze) meses.

2.4. Caso constatada qualquer situação prevista nos itens 2.2 e 2.3 supra, ainda que “*a posteriori*”, no caso de credenciamento a empresa será descredenciada, e, se contratada, terá o Contrato rescindido, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital e em seus anexos, no contrato e na legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento de que trata este item refere-se exclusivamente ao cadastro operacional na Plataforma Apoio Cotações, que constitui o nível básico de registro necessário para participação no Chamamento, não se confundindo com a habilitação jurídica ou com a comprovação de poderes de representação, as quais serão verificadas nos termos deste Edital. O cadastro deverá ser realizado no sítio eletrônico <https://site.apoiocotacoes.com.br/>.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá mediante a atribuição de usuário e senha pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do proponente, inclusive quanto às transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao ICIPE, promotor do Chamamento, qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para fins de bloqueio imediato de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes às fases de cotação e negociação previstas neste Chamamento.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados informados na Plataforma Apoio Cotações e mantê-los

atualizados, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração sempre que identificar incorreção ou desatualização.

3.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do proponente no momento da habilitação.

3.7. A participação em qualquer processo de aquisição de bens e contratação de serviços realizado pelo ICIPE implica para o interessado: (i) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos documentos; (ii) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e (iii) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dos processos pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação do Regulamento de Compras ou Contratações (RCC) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao setor de compras, por meio eletrônico: compras2@hcb.org.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento apresentados em prazo inferior ao estabelecido no item 4.1 serão considerados intempestivos e não serão objeto de análise.

4.1.3. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura das propostas.

4.2. Até a publicação de resultado no DODF, todo e qualquer contato deverá ser feito exclusivamente através do Setor de Compras.

4.3. O processo de contratação é público, nos termos do art. 8º do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE, sendo resguardado o sigilo do conteúdo das propostas e das informações estratégicas até o encerramento da fase de negociação.

4.3.1. O acesso aos autos e a concessão de vistas observarão esses limites, de modo a não comprometer a isonomia entre os participantes nem a efetividade da negociação.

4.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema APOIO COTAÇÕES, no endereço <https://site.apoiocotacoes.com.br/>, no prazo estabelecido no extrato de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, anexando concomitantemente os documentos exigidos neste Edital, descritos no item – Da Habilitação.

5.1.1. Além da proposta, os interessados deverão anexar, de forma concomitante, os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste ato convocatório.

5.2. O prazo para envio da documentação supracitada encerrar-se-á automaticamente na data e horário indicados no seu aviso de publicação no DODF e na plataforma Apoio.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

5.3.1. Sendo ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item;

5.3.2. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações do Anexo I, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência;

5.4. Não haverá admissão de lances sucessivos por parte dos participantes.

5.5. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

5.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra empresa participante.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo suas propostas como firmes e verdadeiras.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Entenda-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissos o proponente ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

5.9. Encerrada a análise das propostas e definida a ordem de classificação, proceder-se-á à verificação da documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento das condições previstas neste Edital, será analisada a documentação do segundo colocado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins deste Chamamento, a habilitação observará o procedimento descrito nos itens a seguir, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

6.1.1. A documentação de Habilitação Jurídica e de Qualificação Técnica deverá ser apresentada concomitantemente à proposta, por meio da Plataforma Apoio Cotações, como condição para participação no Chamamento.

6.1.2. A documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, embora integrante da fase de habilitação, será exigida exclusivamente do(s) proponente(s) vencedor(es), como condição para a assinatura do Instrumento Contratual.

6.1.3. A apresentação e verificação da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista observará o disposto no item 9.4.1 e 9.4.2 deste Edital, sem prejuízo das verificações posteriores previstas no Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

6.2. Para habilitação dos proponentes, será exigida a seguinte documentação:

6.3. **Habilitação Jurídica:**

6.3.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

- 6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 6.3.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

6.3.7. Os documentos de identidade e CPF do Representante Legal da empresa exigido no item 6.3.5 do Edital, bem como o instrumento de procuração previsto no item 6.3.6 do Edital poderão ser apresentados pelo proponente declarado vencedor no momento da assinatura do contrato. **A ausência desses documentos na fase de habilitação não será, por si só, motivo para inabilitação do proponente.**

6.4. **Qualificação técnica:**

- 6.4.1. Conforme definido no Termo de Demanda (anexo I do Edital).
- 6.5. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5.1. O Setor de Compras poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes.
- 6.5.2. No caso de dúvidas sobre a veracidade de qualquer documento apresentado, o ICIPE poderá solicitar o documento original ou a sua cópia autenticada, em consonância com o parágrafo único do art. 21 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

7. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Finalizado o prazo para cadastramento das propostas no site APOIO COTAÇÕES, o Setor de Compras analisará e poderá, desde logo, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Demanda.
- 7.1.1. Sempre que houver desclassificação da proposta, a empresa será automaticamente comunicada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada pela Plataforma Apoio Cotações, contendo a indicação dos motivos da desclassificação.
- 7.2. Os Critérios de Aceitação da Proposta são os seguintes:
- 7.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento da cotação;
- 7.2.2. O julgamento das propostas será realizado **POR LOTE**, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO**.
- 7.2.3. Os itens da proposta deverão apresentar plena compatibilidade com as especificações técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos no Edital e em seus Anexos;
- 7.2.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Chamamento e de seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, inclusive aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- 7.2.5. A avaliação da exequibilidade e da aceitabilidade dos preços será realizada com base na análise do preço global, dos quantitativos e dos preços unitários, bem como na compatibilidade com os custos necessários à execução do objeto, mediante análise técnica e, quando necessário, realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 56, § 2º, do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.
- 7.3. A oferta de objeto com características mais vantajosas que as exigidas não será considerada para efeito de ordenação das propostas, mas vinculará a empresa participante na execução contratual.
- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhido o Parecer Técnico do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.5. O prazo para credenciamento das propostas poderá ser prorrogado no site APOIO COTAÇÕES e no site oficial do HCB quando o Chamamento restar deserto, após a publicação feita no Diário Oficial do Distrito Federal, a fim de que se obtenha sucesso na aquisição.
- 7.6. No caso de o processo permanecer total ou parcialmente deserto após a prorrogação do prazo, ou ser total ou parcialmente fracassado no decurso do procedimento, e desde que demonstrada a impossibilidade de sua repetição sem prejuízo ao ICIPE/HCB ou aos pacientes, poderá ser adotada a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 97, inciso IX, do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE, mantendo-se as condições originalmente estabelecidas.
- 7.7. Na hipótese de adoção da dispensa de chamamento público, o procedimento observará o disposto no art. 99 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE, inclusive quanto aos prazos e à forma de divulgação, aplicando-se a dispensa apenas aos itens não contemplados ou não homologados no chamamento, quando for o caso.
- 7.8. A apresentação de uma única proposta no Chamamento Público, por si só, não impede a continuação do certame, desde que a proposta atenda a todos os requisitos do edital, inclusive quanto à compatibilidade com o valor estimado adotado como referência.
- 7.9. Definida a ordem de classificação das propostas, o setor de compras deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado., em consonância com o art. 57 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.
- 7.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Chamamento Público, o setor de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.
- 7.11. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado Termo de Negociação às interessadas. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- I - Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no Chamamento;
- II - Empresa nacional;
- III - Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- IV - Sorteio.

7.11.1. O sorteio será realizado por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros, empregados do ICIPE/HCB, a qual registrará o resultado em Ata, que passará a integrar o processo.

7.12. Na fase de negociação com a empresa selecionada, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta apresentada.

7.13. Todos os avisos, comunicados e informações pertinentes a este Chamamento Público serão divulgados no sítio oficial do HCB, no endereço eletrônico www.hcb.org.br/compras, cabendo exclusivamente aos participantes o acompanhamento de tais publicações, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das informações, sob pena de preclusão de seus direitos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DA FASE RECURSAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluídas as fases de julgamento das propostas, negociação e análise de habilitação, o resultado preliminar será anexado ao processo administrativo e divulgado no site oficial do ICIPE, nos termos do art. 66 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

8.1.1. Após a divulgação do resultado preliminar, será aberto prazo para interposição de Recurso Administrativo de até 3 (três) dias úteis, contra: (i) o julgamento das propostas; (ii) habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

8.1.1.1. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o e-mail compras2@hcb.org.br, contendo, obrigatoriamente, a identificação do número do Chamamento no campo “assunto”.

8.1.2. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal, nos termos do § 2º. do art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

8.1.3. Encerrado o prazo recursal, e não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes sem alteração do resultado preliminar, este será considerado resultado definitivo do Chamamento, procedendo-se à homologação do Chamamento pela autoridade competente e à respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgação no site oficial do HCB.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do processo, o vencedor será convocado para a assinatura do instrumento de formalização da contratação, devendo observar os prazos e condições que lhe foram estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 72 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

9.2. A empresa vencedora será comunicada por e-mail ou telefone para apresentação dos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.4. O vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do Contrato:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exceto nos casos de fornecimento único e imediato.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.4.2.1. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nas alíneas “II”, “III”, “IV” e “V”.

9.5. Poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista nas aquisições para entrega imediata e nas contratações de pequeno vulto cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de Chamamento Público, desde que não envolvam obrigações futuras ou fornecimento continuado, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

9.6. Quando exigida, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá estar válida na data da assinatura do Contrato ou do instrumento contratual, devendo essa condição ser mantida durante toda a sua vigência.

9.7. A empresa a ser contratada deverá assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.7.1. Ocorrendo impedimento justificado e acolhida a justificativa pelo ICIPE, o prazo referido no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

9.7.2. É facultado ao ICIPE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas:

I - Convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - Revogar o chamamento público.

9.8. Na hipótese de recusa injustificada pelo vencedor do certame em assinar o instrumento contratual, ou na ausência de apresentação de documentos essenciais para sua formalização, é facultado ao ICIPE convocar os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ICIPE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e neste Regulamento, bem como à perda do direito à contratação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a empresa que:

- I - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo concedido;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo.

10.2. As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam à vencedora e às empresas classificadas, integrantes do cadastro de reserva, que, caso convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo ICIPE/HCB.

10.3. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado na proposta;

10.3.2. Suspensão do direito de participar de chamamento público e/ou contratar com o ICIPE pelo prazo de até dois anos.

10.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A multa eventualmente imposta à Proponente será executada após regular processo, oferecida a oportunidade de defesa prévia.

10.7. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco, em nome do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, no prazo estabelecido neste Edital.

10.8. As multas previstas neste Chamamento não eximem a interessada/vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ICIPE/HCB.

10.9. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.10. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.11. A aplicação das sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE, sendo a análise jurídica realizada, quando exigida, pela Gerência Jurídica nos casos e na forma previstos no referido Regulamento, especialmente quando se tratar de sanções que impliquem restrição ao direito de contratar com a instituição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Demanda e na minuta de Contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses de rescisão do Contrato são as estabelecidas na minuta de Contrato.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS DOS REPRESENTANTES

13.1. As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento do presente certame. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da “LGPD”.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.2. Considerando que o art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 33.390/2011 e o Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE condicionam a exigência e a verificação documental às previsões expressas do ato de chamamento, o ICIPE está legalmente autorizado a tratar os dados pessoais constantes da documentação apresentada pelas participantes, estritamente na medida necessária ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo dispensado o consentimento dos participantes.

14.3. É facultada à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a sua instrução.

14.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo de chamamento desclassificar a proposta da empresa que for declarada suspensa de participar ou contratar com o ICIPE/HCB ou que for declarada inidônea pela Administração Pública do Distrito Federal.

14.5. A Autoridade Competente poderá revogar, por conveniência e oportunidade, ou anular, por ilegalidade, qualquer ato constitutivo ou derivado deste Chamamento Público.

14.5.1. As empresas participantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do Chamamento, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

14.6. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal conforme art. 2º, inciso VI, do Decreto Distrital nº. 33.390/11.

14.7. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5061, de 8 de março de 2013.

14.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente

estabelecidos, desde que não haja comunicação da Autoridade Competente em contrário.

14.10. Em caráter excepcional, e apenas para fins de saneamento formal, o ICIPE poderá solicitar à empresa vencedora esclarecimentos pontuais sobre informações já apresentadas, vedada qualquer complementação ou alteração do conteúdo analisado, devendo a resposta ser encaminhada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – Distrito Federal.

15. ANEXOS DO EDITAL:

15.1. Anexo I – Termo de Demanda;

15.2. Anexo II – Planilha de Formação de Custos

15.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

ANEXO I

Termo de Demanda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico e licenciamento de uso de software destinado à automatização da coleta, consolidação, monitoramento e análise de dados epidemiológicos do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, o SCIH enfrenta dificuldades operacionais significativas. O processo de vigilância e consolidação de indicadores depende majoritariamente do uso de papéis e planilhas de Excel. Esta metodologia é pouco efetiva, consumindo tempo em tarefas manuais e repetitivas, como a busca ativa em prontuários (MV Soul) e a compilação de resultados de culturas do laboratório.

2.2.1 - Problemas a serem resolvidos:

2.2.1.1 - Esforço manual excessivo: A equipe dedica grande parte do seu tempo a coletar dados para liberação de indicadores, configurando um esforço MANUAL e REPETITIVO que limita a atuação estratégica.

2.2.1.2 - Falta de integração de dados: As informações do prontuário (MV Soul) e os resultados laboratoriais (culturas) não estão centralizados, dificultando a análise e a identificação ágil de casos e surtos.

2.2.1.3 - Risco de erros e atrasos: A consolidação manual é suscetível a erros de digitação e atrasa a geração de indicadores essenciais para a tomada de decisão.

2.2.1.4 - Baixa eficiência: A equipe não consegue focar na análise crítica e ações de melhoria, que são o foco principal do SCIH para garantir a QUALIDADE e SEGURANÇA ao paciente.

2.2.1.5 - Insegurança: Risco de perda ou modificação de dados por acesso indevido ou imprudente dos documentos.

2.2.2 - Alternativas técnicas:

2.2.2.1 - Manter o modelo atual (papel e planilhas Excel)

2.2.2.1.1 - Tecnicamente simples, porém incapaz de acompanhar o volume e a complexidade de dados do HCB.

2.2.2.1.2 - Não resolve o problema central de integração e automatização.

2.2.2.2 - Desenvolver software próprio pela área de TI do HCB

2.2.2.2.1 Possibilidade de alta customização, porém com necessidade de equipe especializada em desenvolvimento, conhecimento aprofundado das regras epidemiológicas do SCIH e garantia de manutenção contínua.

2.2.2.2.2 Prazo de entrega e custo de oportunidade elevados, com risco de descontinuidade em mudanças de equipe.

2.2.2.3 - Contratar software especializado de mercado para gestão do SCIH

2.2.2.3.1 - Solução tecnicamente viável, com implantação mais rápida, menor risco de desenvolvimento e possibilidade de contar com fornecedor que já acumula experiência em múltiplos hospitais e cenários.

2.2.2.3.2 - Requisito central: possuir integrador próprio com o banco de dados do HCB (MV Soul) e com os sistemas laboratoriais, permitindo automatizar a maior parte dos processos de vigilância.

2.2.2.4 - Dentre essas alternativas, apenas a contratação de software especializado atende de forma adequada aos requisitos técnicos de integração, escalabilidade e suporte continuado.

2.2.3 - Justificativa econômica:

2.2.3.1 - Embora o uso de planilhas não envolva custos formais de licenciamento, ele gera elevado custo indireto de mão de obra, uma vez que profissionais altamente especializados do SCIH permanecem dedicados a tarefas de digitação e consolidação manual de dados.

2.2.3.2 - A contratação de software especializado implica custos claros de implantação e licenciamento, porém:

- a) reduz o esforço manual e repetitivo;
- b) libera a equipe para ações de maior impacto assistencial (auditorias, rounds, projetos de melhoria, educação permanente);
- c) favorece a redução de custos assistenciais decorrentes de infecções evitáveis (tempo de internação, uso de antimicrobianos de amplo espectro, exames e procedimentos adicionais).
- d) Possibilita a consolidação de um programa de controle de antimicrobianos fora do ambiente de UTI.

2.2.3.3 - Assim, a contratação se justifica tecnicamente e economicamente como investimento em eficiência operacional, qualidade e segurança do paciente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados, relacionados a este Termo de Demanda, consistirão em:

Quadro 01: Quantitativo estimado:

Tipo de Aquisição	Descrição	Unidade	Qtde.
Lote Único	Implantação do sistema	Parcela única	1
	Licenças ilimitadas*	Parcela única	1
	Suporte e manutenção	Mensalidade	36
	Horas de consultorias técnicas **	Horas	300
	Treinamento***	Parcela única	1

Notas:

* Licenças ilimitadas referem-se ao acesso ilimitado de usuários ao sistema e direito a acesso a todos os módulos que compõem a solução contratada.

** A quantidade de horas de customização para uso futuro, pós-implantação, caso o HCB entenda a necessidade de novas evoluções.

*** Treinamento virtual, com número ilimitado de participantes, devendo ser gravado e disponibilizado ao HCB por prazo ilimitado.

Os itens de (1) implantação do sistema, (2) licenciamento, (3) suporte e (5) treinamento observarão o regime de remuneração definido na proposta vencedora e no contrato, enquanto o item (4) horas de consultorias técnicas serão executadas sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

- 4.1. A solução deverá contemplar funcionalidades voltadas à vigilância epidemiológica, monitoramento microbiológico, gestão de precauções e isolamentos, auditoria assistencial, *stewardship* de antimicrobianos, indicadores gerenciais, dashboards, relatórios e interoperabilidade com os sistemas corporativos da instituição.
- 4.2. Os requisitos descritos neste Termo de Demanda deverão ser entendidos como requisitos mínimos obrigatórios, salvo quando expressamente indicados como desejáveis.

4.3. DIRETRIZES GERAIS

- 4.3.1. A solução deverá ser disponibilizada em **modelo SaaS (cloud)**, incluindo os serviços necessários à sua implantação e sustentação.
- 4.3.2. A solução deverá operar como plataforma corporativa única para o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH, permitindo utilização por usuários do SCIH e áreas correlatas, conforme perfis de acesso definidos pela instituição.
- 4.3.3. Todos os requisitos funcionais e técnicos aqui previstos deverão observar as normas institucionais aplicáveis, além da legislação vigente relacionada à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.4.1. Plataforma

4.4.1.1. Modelo SaaS (Software como Serviço):

- a) O sistema deve ser disponibilizado no modelo SaaS, acessível via web, sem necessidade de instalação local nos

- dispositivos dos usuários.
- b) Deve ser compatível e otimizado para os principais navegadores do mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, garantindo acessibilidade independente do navegador utilizado, nas versões atuais no momento da contratação.
 - c) A interface deve ser responsiva, adaptando-se automaticamente a diferentes dispositivos, como desktops, tablets e smartphones.
 - d) O sistema deve estar aderente às boas práticas de mercado e às principais normas de segurança da informação, como LGPD, ITIL, ISO/IEC 27001, 27017, 27018, entre outras.
 - e) Deve contemplar mecanismos de **migração e reversibilidade**, permitindo a exportação dos dados em formato aberto e legível ao término do contrato em até 7 dias úteis.
 - f) Deve conter funcionalidades de **auditoria e rastreabilidade**, incluindo logs de acesso, trilhas de auditoria e controles de mudança.

4.4.2. Hospedagem em Cloud:

- 4.4.2.1. A solução deve ser hospedada em infraestrutura de nuvem pública ou híbrida, fornecida por provedores de reconhecida excelência, como AWS, Microsoft Azure, Google Cloud ou similares, com garantia de alta disponibilidade (SLA mínimo de 99%).
- 4.4.2.2. A plataforma deve ser escalável, possibilitando o aumento de recursos conforme a demanda, sem comprometer o desempenho.
- 4.4.2.3. A infraestrutura de hospedagem deve possuir certificações de segurança relevantes, como ISO/IEC 27001.

4.4.3. Banco de Dados

4.4.3.1. Backup Transacional:

- a) O sistema deve realizar backups transacionais automáticos, assegurando a integridade das transações e a possibilidade de recuperação granular ou total em caso de falha.
- b) Devem estar definidos e documentados os procedimentos de **restauração de dados**, com tempo mínimo de indisponibilidade compatível com SLA de 99%.
- c) A solução deve contemplar políticas de **recuperação de desastres (DRP)** e **continuidade de negócios (BCP)**.

4.4.3.2. Segurança e Criptografia:

- a) Todos os dados em trânsito devem ser protegidos por criptografia com padrões atualizados e reconhecidos internacionalmente (como TLS 1.2 ou superior).
- b) O sistema deve implementar mecanismos de proteção contra vulnerabilidades comuns em aplicações web, incluindo SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e outras ameaças relevantes.

4.4.4. Integração e Interoperabilidade

4.4.4.1. APIs e Webhooks:

- a) O sistema deve disponibilizar APIs RESTful robustas, seguras e bem documentadas, permitindo integração com sistemas legados e ferramentas de terceiros.
- b) Deve garantir interoperabilidade com padrões abertos, como o Padrão Brasil API, facilitando a troca de dados entre diferentes sistemas.
- c) A plataforma deve suportar webhooks, permitindo resposta automática a eventos externos e promovendo maior automação dos fluxos operacionais.

4.4.4.2. Integração com Sistemas Hospitalares:

- a) Integração com o Sistema Hospitalar/Prontuário (ex.: MV Soul) para importação de dados demográficos, clínicos e de internação, bem como de informações relativas a procedimentos, dispositivos, resultados de culturas e antibiogramas, consumo e prescrições de antimicrobianos e insumos correlatos; automatização das rotinas de vigilância, incluindo a geração de alertas e a consolidação de indicadores.
- b) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos, diretos e indiretos, necessários à implementação, parametrização, disponibilização, homologação, suporte técnico, sustentação e manutenção das APIs, conectores, interfaces e demais mecanismos de integração com o Sistema Hospitalar/Prontuário (ex.: MV Soul), incluindo eventuais cobranças, licenças, taxas, serviços especializados ou qualquer outro custo exigido pela MV Sistemas ou por terceiros para viabilização e continuidade da integração, sem ônus adicional para o HCB.

4.4.4.3. Interoperabilidade e BI:

- a) Possibilidade de liberação de views de base de dados para uso pelo BI institucional do HCB. A ferramenta utilizada pelo HCB como ferramenta de BI é o WeKnow.

4.5. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.5.1. Vigilância Epidemiológica e Inteligência de Dados

4.5.1.1. Registro Estruturado de IRAS

- a) Módulo para registro personalizado (por período, paciente e setor) de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS), incluindo Infecção Primária de Corrente Sanguínea (IPCS), Infecção do Trato Urinário (ITU), Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV), Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC), Pneumonias e demais infecções, seguindo rigorosamente os critérios do Centers for Disease Control and Prevention (CDC) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.5.1.2. Gestão de Procedimentos Cirúrgicos

- a) Relatórios automatizados estratificados por potencial de contaminação (Limpa, Potencialmente Contaminada, Contaminada, Infectada), cirurgião, especialidade e uso de próteses/implantes, visando a construção de indicadores de ISC.
- b) Engajamento Pós-Alta: Plataforma de chat baseada em Inteligência Artificial (IA) para busca ativa e contato com pacientes no pós-operatório (30 e 90 dias).

- c) Censo e Indicadores: Capacidade de censo de dispositivos-dia (manual, automatizado ou híbrido) com cálculo automático de taxas e densidades de incidência por 1.000 pacientes-dia e por 1.000 dispositivos-dia.

4.5.2. Módulo de Investigação de Surto e Tendências

- 4.5.2.1. Ferramenta de monitoramento ativo para detecção precoce de desvios padrão e de análise de clusters (agrupamentos de casos), permitindo o registro das ações desencadeadas.
- 4.5.2.2. Georreferenciamento de Leitos: Visualização gráfica e espacial (mapa de calor) da ocupação hospitalar, facilitando a identificação de focos de transmissão e a localização de pacientes em precaução, em tempo real.

4.5.3. Notificação Compulsória

- 4.5.3.1. Sistema de alertas e relatórios personalizados baseados em diagnósticos sindrômicos (ex: meningite) e resultados laboratoriais, com campo para registro de ações tomadas frente à notificação de doenças de notificação compulsória.

4.5.4. Métricas de Desfecho

- 4.5.4.1. Relatórios personalizados de mortalidade por IRAS e diagnósticos sindrômicos específicos.

4.5.5. Monitoramento Microbiológico Avançado

- 4.5.5.1. Integração e Automação: Importação automática de culturas, antibiogramas e painéis moleculares, permitindo o vínculo direto entre culturas positivas e o diagnóstico de IRAS.
- 4.5.5.2. Gestão de Microrganismos (MEI e Multirresistentes): Classificação automática de Microrganismos Epidemiologicamente Importantes (MEI), com alertas de multirresistência e histórico consolidado por paciente.
- 4.5.5.3. Geração de antibiogramas acumulados com filtros por microrganismo, data, unidades e linhas de cuidado (Clínica, Cirúrgica, Onco-hematológica, Crítica), além de comparativos de perfil de sensibilidade antimicrobiana.
- 4.5.5.4. Vigilância de Admissão e Giro: Controle de swabs (cotonetes de coleta biológica) admissionais, rastreio em internações prolongadas e relatórios de pacientes que negativaram ou positivaram para MEI após 72h da admissão.
- 4.5.5.5. Análise de Biofilme e Qualidade: Indicadores de taxa de contaminação de hemoculturas e ferramentas para registro e análise de biofilmes em dispositivos e superfícies.

4.5.6. Stewardship de Antimicrobianos e Integração MV Soul

- 4.5.6.1. Auditoria e Feedback em Tempo Real: Ferramenta para auditoria de antibióticos (profilático, empírico, dirigido) com capacidade obrigatória de feedback direto e geração de alertas para os prescritores dentro do sistema MV Soul.
- 4.5.6.2. Gestão de Uso Restrito: Ferramenta para liberação de antimicrobianos condicionada à autorização prévia do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
- 4.5.6.3. Métricas de Consumo e Custo: Monitoramento automatizado de Defined Daily Dose (DDD - Dose Diária Definida), Days of Therapy (DOT - Dias de Terapia), Length of Therapy (LOT - Duração de Terapia) e avaliação de custos por unidade/período.
- 4.5.6.4. Indicadores de Performance: Taxas de adesão às auditorias por unidade e produtividade por profissional do SCIH, taxa de auditoria de antimicrobianos restritos prescritos.
- 4.5.6.5. Controle de Prazos: Alertas configuráveis para reavaliação de terapia (ex: 96h).

4.5.7. Sistema de Alertas e Precauções Automatizadas

- 4.5.7.1. Motor de Regras e Tags: Capacidade de geração e retirada automática de alertas e tags (etiquetas digitais) de precauções adicionais no sistema MV Soul, baseadas em regras configuráveis de microbiologia e painel viral.
- 4.5.7.2. Notificações Multicanal: Disparo de alertas de resistência e precauções via sistema, e-mail ou outros meios configuráveis.
- 4.5.7.3. Auditoria de Isolamentos: Sistema de auditoria de precauções com relatórios personalizados por período, paciente e setor, incluindo alertas para sinalização de precaução vencida conforme prazo estipulado.

4.5.8. Bundles (Pacotes de Medidas), Higiene e Controles Ambientais

- 4.5.8.1. Checklists Customizáveis: Criação de ferramentas de auditoria e bundles preenchíveis por profissionais não administradores do software (equipe assistencial de ponta).
- 4.5.8.2. Monitoramento de Adesão: Acompanhamento de protocolos de inserção e manutenção de Cateter Venoso Central (CVC) e Sonda Vesical de Demora (SVD), além de prevenção de IPCS, PAV e ITU.
- 4.5.8.3. Higiene das Mãos e Insumos: Avaliação baseada nos 5 momentos da Organização Mundial da Saúde (OMS), com relatórios de conformidade por categoria profissional e controle de consumo de álcool e sabonete.
- 4.5.8.4. Controle Ambiental e de Obras: Interface para validação de relatórios de qualidade de água e ar, controle de obras (Infection Control Risk Assessment - ICRA), higiene ambiental e checklists de visitas técnicas.

4.5.9. Integração com protocolos institucionais

- 4.5.9.1. Integração e gerenciamento dos protocolos de Sepsis, Neutropenia Febril e Antibioticoprofilaxia Cirúrgica, atualmente geridos por BI institucional.

4.5.10. Visualização de Indicadores e Gestão de Acessos

- 4.5.10.1. Disseminação de Indicadores: Módulo de visualização de indicadores com filtros totalmente personalizáveis por período, setor e unidade.
- 4.5.10.2. Segmentação por Linha Clínica: Capacidade de visualização estratificada por linhas de cuidado e especialidades clínicas, permitindo análises comparativas entre diferentes perfis de pacientes.

4.5.10.3. Hierarquia de Acesso: Interface específica para usuários não administradores, permitindo que gestores assistenciais e administrativos visualizem os indicadores de desempenho e conformidade de suas respectivas áreas em tempo real, sem permissão para alteração de dados brutos ou configurações do sistema.

4.5.11. Dashboards, Timeline e Saída de Dados

- 4.5.11.1. Timeline Clínica: Linha do tempo individualizada exibindo eventos clínicos, culturas, uso de antimicrobianos e períodos de precaução.
- 4.5.11.2. Painéis Interativos: Dashboards gráficos interativos com filtros personalizados, comparativos entre períodos e relatórios específicos para gestores de unidade.
- 4.5.11.3. Interoperabilidade: Exportação para Excel e PDF e liberação de views (visões de dados) para o Business Intelligence (BI) institucional.

5. SUPORTE E MANUTENÇÃO:

- 5.1. Orientação quanto a funcionalidade do sistema.
- 5.2. Correção de bugs ou erros da aplicação.
- 5.3. Atualização do sistema, novas versões e upgrades.
- 5.4. Todas as versões lançadas após a implantação deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE sem custo adicional.
- 5.5. A atualização será de responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento da CONTRATANTE.
- 5.6. Acessar remotamente o ambiente do cliente para orientação, correção e erros e bugs e atualização do sistema.
- 5.7. Deverá haver ao menos dois canais de comunicação para registro de necessidade de suporte como: sistema de abertura de chamado e telefone.
- 5.8. O atendimento deverá ocorrer em horário comercial e fora do horário comercial em regime de plantão.
- 5.9. Deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês corrente um relatório contendo o a data de abertura do chamado e sua finalização caso tenha sido realizado para que seja possível realização do cálculo de atendimento do SLA.

6. HORAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS:

- 6.1. Essas deverão ser consideradas sob demanda, não sendo a CONTRATANTE obrigada a utilizá-las.
- 6.2. Estarão compreendidas dentro das horas de consultorias técnicas os itens:
 - 6.2.1. Customizações
 - 6.2.2. Integrações extras
 - 6.2.3. Parametrizações extras
 - 6.2.4. Reinstalações de ambientes
 - 6.2.5. Migrações para ambiente cloud

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DE SERVIÇO (PCCS), CONTENDO, NO MÍNIMO:

- 7.1. A Contratada deverá apresentar o Plano de Contingência e Continuidade de Serviço (PCCS), no prazo de 30 dias após assinatura do contrato.
- 7.2. Identificação de riscos e impactos operacionais relevantes para a solução contratada;
- 7.3. Procedimentos e ações para prevenção, mitigação e resposta a incidentes que possam comprometer a prestação dos serviços;
- 7.4. Estratégias de recuperação em caso de indisponibilidade, falhas sistêmicas ou indisponibilidade de infraestrutura;
- 7.5. Papéis e responsabilidades das equipes envolvidas;
- 7.6. Prazos máximos para restabelecimento dos serviços em diferentes cenários de crise (com base nos SLAs definidos);
- 7.7. Frequência de revisão e atualização do plano;
- 7.8. Previsão de testes periódicos do plano de contingência, com relatórios de execução.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. A PROPONENTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com a solução ofertada.
- 8.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, apresentando em papel timbrado da emitente e (ou) identificado, que comprovem ter a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento, emitido no máximo há 36 (trinta e seis) meses, da data de abertura do chamamento.
- 8.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar, no mínimo, experiência prévia em uma ou mais das seguintes frentes, observada a compatibilidade com o objeto deste Termo de Demanda:
 - 8.3.1. implantação, parametrização, suporte técnico e manutenção de software especializado para gestão hospitalar, assistencial, epidemiológica, controle de infecção hospitalar, vigilância em saúde ou solução correlata de complexidade equivalente;
 - 8.3.2. execução de serviços de implantação e operação de solução em ambiente hospitalar, clínica, instituição de saúde ou organização com processos assistenciais e requisitos de rastreabilidade equivalentes;
 - 8.3.3. realização de integrações com sistemas corporativos e assistenciais, preferencialmente com prontuário eletrônico do paciente, sistema hospitalar, laboratório, farmácia, ou outros sistemas correlatos ao ecossistema de saúde;
 - 8.3.4. operação, tratamento, armazenamento, rastreabilidade e proteção de dados sensíveis, especialmente dados pessoais de saúde, em conformidade com requisitos de segurança da informação e proteção de dados;
 - 8.3.5. execução de serviços de treinamento, suporte ao usuário, sustentação assistida, atualização de versão e atendimento de chamados relativos à solução implantada.

- 8.4. Serão aceitos atestados que demonstrem experiência em solução de objeto idêntico ou similar, desde que fique evidenciada a compatibilidade técnica e operacional com o escopo da contratação.
- 8.5. A CONTRATANTE poderá promover diligência para verificar a autenticidade, veracidade e adequação das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive quanto à compatibilidade entre os serviços executados e o objeto deste Termo de Demanda.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Será considerada mais vantajosa para o Icipe-HCB e declarada vencedora a proposta que, atendidas as exigências do Chamamento Público, do Edital e deste Termo de Demanda, for tecnicamente apta e apresentar o **menor valor global**.
- 9.1.1. Considera-se tecnicamente apta a proposta que atenda integralmente aos requisitos obrigatórios do Termo de Demanda e seja aprovada na Prova de Conceito (POC), conforme critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação da Prova de Conceito – POC (Anexo IV).
- 9.2. PROVA DE CONCEITO**
- 9.2.1. A empresa declarada vencedora e devidamente habilitada pelo HCB será convocada para iniciar os procedimentos da prova de conceito, sendo, nesta fase, denominada PROPONENTE EM AVALIAÇÃO.
- 9.2.2. A prova de conceito consiste na verificação do atendimento, pelo piloto da solução ofertada, aos requisitos dispostos deste Termo de Demanda.
- 9.2.3. A prova de conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do serviço e será realizada por uma equipe técnica de avaliação do Icipe-HCB.
- 9.2.4. Para a realização da prova de conceito, cabe à PROPONENTE EM AVALIAÇÃO dispor de todos os insumos necessários à análise do piloto apresentado, tais como acesso à rede e equipamento próprio, pessoal técnico necessário, considerando que o procedimento ocorrerá em modo remoto e que caberá ao Icipe-HCB garantir somente rede de acesso às suas equipes.
- 9.2.5. Poderão participar da prova de conceito os membros da Equipe Técnica de Avaliação do Icipe-HCB, até 03 (três) representantes da PROPONENTE EM AVALIAÇÃO e até 01 (um) representante de cada uma das demais proponentes participantes do chamamento público.
- 9.2.6. A EMPRESA EM AVALIAÇÃO e as demais proponentes indicarão ao Setor de Compras do HCB, mediante convocação específica, seus representantes em até 01 (um) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública referente à prova de conceito.
- 9.2.7. A sessão pública da POC será realizada, preferencialmente, por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link será enviado pelo Setor de Compras do HCB quando da convocação específica e será realizada no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da declaração de habilitação da empresa pelo HCB, observado o subitem 9.2.14.2.
- 9.2.7.1. A sessão pública de realização da POC será gravada mediante funcionalidade do aplicativo Zoom utilizado para acesso, salvo se a funcionalidade estiver obstaculizada por problemas técnicos e não for possível a gravação por outros meios, o que será registrado na ata pela Equipe Técnica de Avaliação.
- 9.2.8. Da Equipe Técnica de Avaliação:**
- 9.2.8.1. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por funcionários do Icipe-HCB.
- 9.2.8.2. Cabe à Equipe Técnica de Avaliação:
- a) coordenar a execução de todas as atividades relativas à prova de conceito;
 - b) realizar questionamentos quanto ao piloto apresentado, podendo realizar diligências;
 - c) declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica;
 - d) emitir, e encaminhar ao Setor de Compras do HCB, relatório de julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.
- 9.2.9. Do local da realização:**
- 9.2.9.1. A prova de conceito será realizada mediante acesso remoto, em que os envolvidos utilizarão seus próprios recursos de internet, cabendo à PROPONENTE EM AVALIAÇÃO providenciar o acesso ao piloto da solução ofertada ou excepcionalmente, de forma presencial, mediante agendamento.
- 9.2.10. Do Procedimento:**
- 9.2.10.1. A PROPONENTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo Setor de Compras do HCB, para preparar o piloto da solução, contendo todas as informações necessárias, de acordo com os requisitos definidos neste Termo de Demanda e no respectivo Edital, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.
- 9.2.10.2. No primeiro dia útil seguinte à finalização do prazo fixado no item anterior, a PROPONENTE EM AVALIAÇÃO apresentará à Equipe Técnica de Avaliação do Icipe-HCB o piloto da solução proposta, em ambiente virtualizado, dirigindo-se à sessão da prova de conceito convocada pelo Setor de Compras do HCB, que informará data, hora e link de acesso. Não serão permitidas alterações, após a entrega, no piloto apresentado, considerada a hipótese de adequação do item 9.2.10.7.
- 9.2.10.3. Os profissionais disponibilizados pela PROPONENTE EM AVALIAÇÃO serão especialistas na solução ofertada e serão responsáveis pela execução e evidenciação dos requisitos do piloto, bem como para auxiliar a Equipe Técnica de Avaliação do Icipe-HCB e responder a eventuais questionamentos desta Equipe.
- 9.2.10.4. Durante a prova de conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação do Icipe-HCB poderá se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos definidos neste TD, sendo facultados à mesma realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos. Nesta fase serão permitidas adequações no piloto passíveis de conclusão e análise, pela Equipe Técnica de Avaliação do Icipe-HCB, no âmbito do prazo para a realização da prova de conceito.
- 9.2.10.5. Na prova de conceito, para fins de validação e aceite do piloto, a PROPONENTE EM AVALIAÇÃO deverá demonstrar o atendimento mínimo de 95% dos requisitos constantes na Matriz de Avaliação da Prova de Conceito – POC (ANEXO IV), com rastreabilidade para os requisitos técnicos e funcionais do Termo de Demanda, bem como

atender integralmente aos requisitos classificados como críticos/eliminatórios.

9.2.10.6. Concluída a prova de conceito, a Equipe Técnica de Avaliação do Icipe-HCB declarará encerrada a sessão, emitirá e entregará ao Setor de Compras do HCB um relatório de julgamento da prova de conceito.

9.2.10.7. Após a conclusão da prova de conceito, seja o resultado satisfatório ou não à PROPONENTE EM AVALIAÇÃO, será realizado um backup, da máquina virtual/ambiente atualizado, que foi utilizado na POC, para arquivamento, enviando e permanecendo na posse do Icipe-HCB, para fins de comprovação da solução que foi efetivamente avaliada em POC.

9.2.11. A PROPONENTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:

9.2.11.1. Deixar de comprovar o exigido no subitem 9.2.10.5. na sua plenitude e integralidade, durante a prova de conceito;

9.2.11.2. Deixar de cumprir quaisquer aspectos dos subitens 9.2.10.1., 9.2.10.2., 9.2.10.3., 9.2.10.4. e 9.2.10.7.

9.2.11.3. Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento quanto à prova de conceito.

9.2.12. Aprovado o piloto apresentado pela PROPONENTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do relatório de julgamento da prova de conceito, o Setor de Compras do HCB dará seguimento ao chamamento público considerando tal resultado.

9.2.13. Desclassificada a PROPONENTE EM AVALIAÇÃO, a segunda colocada na ordem de classificação será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, e, caso habilitada, para participação da prova de conceito.

9.2.14. Disposições Gerais da prova de conceito:

9.2.14.1. Todas as infraestruturas necessárias durante a avaliação do piloto serão de responsabilidade da PROPONENTE EM AVALIAÇÃO, ressalvado o uso do ambiente de realização virtual da sessão (aplicativo de videoconferência) que será de responsabilidade do Icipe-HCB conforme subitens 9.2.7 e 9.2.7.1.

9.2.14.2. Os prazos estabelecidos no procedimento da prova de conceito vinculam a PROPONENTE EM AVALIAÇÃO e somente poderão ser prorrogados em caso fortuito ou força maior ou na necessidade específica e exclusiva do Icipe-HCB, do que as empresas participantes serão devidamente comunicadas.

9.2.14.3. Caso a sessão pública para realização da prova de conceito se estenda além do horário de expediente do Icipe-HCB (das 9h às 18h, com intervalo para almoço), a Equipe Técnica de Avaliação designará o horário para retomada das atividades no primeiro dia útil seguinte.

9.2.14.4. Será concedida às proponentes participantes a oportunidade de se manifestarem contrariamente aos atos praticados no âmbito prova de conceito e seu resultado, por meio da via recursal.

9.2.14.5. Ocorrendo alguma situação excepcional que demande o adiamento de qualquer das datas do procedimento da prova de conceito, as proponentes participantes serão devidamente comunicadas e convocadas para nova data.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão realizados remotamente, sempre que for possível, caso contrário, o serviço deverá ocorrer no Hospital da Criança de Brasília - HCB, situado no AENW 3, Lote A, Bairro Noroeste, CEP 70.684-831, Brasília – DF.

11. VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente por meio de Termo Aditivo mediante acordo entre as partes interessadas, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Icipe.

11.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, mediante o envio da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

12. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

12.1. O reajuste/repactuação solicitado pela proponente deverá seguir a forma definida na cláusula do Contrato.

13. IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Deverá ser elaborado cronograma macro de implantação do serviço, contemplando os pilares da entrega.

13.2. O Cronograma de implantação deverá ser construído em conjunto entre a CONTRATADA e CONTRATANTE e definido em prazo máximo de 15 dias após a realização da reunião de *Kick-off*.

13.3. O prazo máximo para implantação será de 60 dias corridos após a aprovação do cronograma entregue.

13.4. Havendo a necessidade de integração com o ERP utilizado pelo Icipe-HCB, a orientação do procedimento deve ser incluída nas especificações técnicas e detalhada no cronograma. Esse cronograma será elaborado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA após o processo de aquisição.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento seguirá a forma definida no contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Art. 14 do Decreto Distrital nº 33.390/2011.

16.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do Contrato, devendo ser

automaticamente prorrogada se houver aditivo contratual de prorrogação.
16.3. A garantia deve cobrir glosas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento pela Contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. São deveres da CONTRATANTE as condições previstas no Contrato, além das obrigações técnicas relacionadas a seguir:
- 17.1.1. Atestar as efetivas entregas e fiscalizar o cumprimento do contrato, podendo, a qualquer momento, solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis, bem como determinar que a CONTRATADA sane as falhas ocorridas que sejam de sua competência e/ou responsabilidade.
 - 17.1.2. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.
 - 17.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 17.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. São deveres da CONTRATADA as condições previstas no Contrato, além das obrigações técnicas relacionadas a seguir:
- 18.1.1. Prestar o serviço conforme especificações técnicas;
 - 18.1.2. Realizar o acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE somente mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento pela equipe do CONTRATANTE se assim ela desejar e pelo tempo que julgar necessário;
 - 18.1.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 - 18.1.4. Disponibilizar profissionais qualificados, recursos técnicos e meios necessários à adequada execução dos serviços contratados.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Admite-se subcontratação parcial exclusivamente para serviços especializados de tecnologia e integrações com o sistema MV, mediante prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável técnica, contratual e legalmente pela execução do objeto.

20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA)

- 20.1. No intuito de assegurar uma maior adequação e padronização na metodologia de avaliação e acompanhamento sistemático de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA na prestação deste serviço, a mesma será avaliada pela empresa CONTRATANTE por meio do Acordo de Níveis de Serviços (Service Level Agreement – SLA), conforme detalhado em Anexo I e II.
- 20.2. O SLA, definido como método de mensuração de desempenho dos serviços contratados pelo Icipe-HCB, tem como foco:
- 20.2.1. Promover ações para monitoramento da confiabilidade e prazos acordados;
 - 20.2.2. Monitorar processos a fim de maximizar a eficiência e qualidade das atividades;
 - 20.2.3. Gerenciar processos de correção de eventuais ocorrências, com agilidade, clareza de responsabilidades por meio de soluções compartilhadas;
 - 20.2.4. Conferir consistência aos critérios estabelecidos para a remuneração mensal;
 - 20.2.5. Conferir transparência à modalidade de contratação de serviço.
- 20.3. Caberá à CONTRATANTE designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução, emissão dos relatórios mensais de prestação e avaliação dos serviços.
- 20.4. Seguirão os critérios de avaliação para cada item avaliado, no qual foram utilizados os conceitos "Conforme" (C), "Parcialmente Conforme" (PC) e "Não Conforme" (NC), equivalentes, respectivamente, aos valores 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero). Todos os itens avaliados como "Não-Conforme" durante o processo de medição desencadeia uma notificação formal pela empresa CONTRATANTE e a elaboração de plano de intervenção para enfrentamento do problema pela empresa CONTRATADA. É garantida a manifestação e ampla defesa à empresa CONTRATADA sobre os fatos.
- 20.5. A periodicidade de realização das avaliações será mensal, no primeiro dia útil do mês subsequente. O monitoramento da aderência dos aspectos deste Termo de Demanda será realizado por meio de checklist e os apontamentos serão disponibilizados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA por meio de notificação.
- 20.6. Se atingido o valor necessário à configuração de um não pagamento, este será aplicado em cima do valor apurado da fatura mensal, conforme SLA.
- 20.7. É resguardado a CONTRATADA amplo direito de defesa quanto à avaliação da qualidade da prestação dos serviços, inclusive quanto a fatos de força maior.
- 20.8. Compete ao fiscal do contrato analisar os motivos alegados pelo prestador de serviços ao justificar possíveis reduções na qualidade dos serviços prestados, e manifestar-se de forma fundamentada, anexando-a ao Processo SEI.

21. APLICAÇÃO DA LGPD EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 21.1. Em conformidade com a LGPD, que assegura a privacidade e a segurança dos dados pessoais, especialmente nos termos do artigo 6º, a CONTRATADA deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações contidos em quaisquer documentos, mídias e equipamentos, bem como em seus meios de armazenamento, aos quais tenha acesso durante a execução dos serviços. É estritamente proibido divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados e informações para qualquer finalidade, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo atribuída pelo Icipe-HCB.
- 21.2. O Icipe-HCB emitirá o Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO III), que contém a declaração de sigilo e o compromisso de conformidade com as normas de segurança vigentes na entidade. Este Termo deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

22. SANÇÕES

22.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não veracidade das informações prestadas e/ou inexecução parcial ou total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Edital e na minuta de Contrato, sendo garantida a prévia e ampla defesa.

23. MATRIZ DE RISCOS:

MATRIZ DE RISCOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES						
Área Demandante:	Gerência SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA O SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (SCIH)					
Risco	Categoria do Risco	Consequências	Controles	NPR	Ação (Resposta ao Risco)	Alocação de Riscos
Atraso, pela empresa contratada, na execução do contrato ou não manutenção da proposta	Operacional/Legal	Atraso na implantação, postergação do go-live, impacto no cronograma institucional e risco de descontinuidade das entregas previstas.	Definir cronograma executivo, marcos contratuais, cláusulas de penalidade, exigência de manutenção da proposta, acompanhamento por fiscal e reuniões de status.	Alto	Mitigar	Contratada
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Financeiro-Orçamentário	Impossibilidade de contratação, atraso da demanda ou paralisação da execução contratual por falta de cobertura financeira.	Realizar reserva orçamentária, validar fonte de custeio antes da publicação e acompanhar disponibilidade financeira durante a vigência.	Alto	Mitigar	Contratante
Chamamento público deserto ou fracassado	Operacional/Estratégico	Atraso na solução do problema do SCIH, manutenção de processos manuais e necessidade de republicação do certame.	Ampliar prospecção de mercado, revisar requisitos potencialmente restritivos, validar preço de referência e divulgar adequadamente o chamamento.	Alto	Mitigar	Contratante
Descontinuidade da prestação de serviços	Operacional/Estratégico	Perda de acesso à solução, interrupção da vigilância epidemiológica e impacto na operação do SCIH.	Prever SLA, PCCS, backup, reversibilidade de dados, transição assistida e acompanhamento de vigência contratual.	Alto	Mitigar	Contratante/Contratada
Desistência da empresa vencedora do Chamamento Público de celebrar o contrato	Operacional/Legal	Atraso na contratação, convocação de remanescente ou necessidade de novo certame.	Exigir manutenção da proposta, aplicar sanções cabíveis e manter classificação das remanescentes para convocação rápida.	Médio	Mitigar	Contratada

Erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa)	Legal/Integridade	Habilitação indevida, contratação irregular e risco de fraude.	Usar checklist de habilitação, diligência de conferência, validação de autenticidade e dupla checagem documental.	Alto	Evitar	Contratante
Exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Legal	Redução de competitividade, risco de impugnação e certame deserto ou fracassado.	Limitar exigências ao estritamente necessário, vincular ao objeto e revisar com base em mercado e jurisprudência interna.	Alto	Evitar	Contratante
Falha na conferência da regularidade fiscal da contratada	Legal	Contratação ou manutenção contratual com irregularidade, glosas indevidas e risco de responsabilização.	Conferir certidões na habilitação e nas renovações, com registro documental e alerta de vencimentos.	Médio	Mitigar	Contratante
Falha no tratamento de dados pessoais pelo prestador de serviços	Legal/Integridade	Incidente de segurança, violação à LGPD, dano reputacional e possíveis sanções contratuais e legais.	Exigir cláusulas de LGPD, termo de confidencialidade, controles de acesso, trilha de auditoria, criptografia e gestão de incidentes.	Alto	Mitigar	Contratada
Falta de gerenciamento de itens críticos	Operacional/Estratégico	Atraso em integrações, indisponibilidade de módulos essenciais e comprometimento do resultado assistencial esperado.	Mapear itens críticos, estabelecer marcos de controle, plano de contingência e priorização executiva do projeto.	Alto	Mitigar	Contratante/Contratada
Pesquisa de preços estimados tendo como base objeto divergente do especificado no Termo de Demanda	Financeiro-Orçamentário/Legal	Referência de preços sem aderência ao escopo real, comprometendo a vantajosidade e a competição.	Usar cotações do mesmo objeto, com escopo equivalente, licenças, integrações, suporte e treinamento compatíveis com o TD.	Alto	Evitar	Contratante
Sobrepresos ou preços subestimados nos orçamentos estimativos	Financeiro-Orçamentário/Legal	Risco de contratação antieconômica ou fracasso do certame por inexecuibilidade.	Revisar pesquisa de preços, depurar outliers, comparar propostas equivalentes e validar a exequibilidade.	Alto	Mitigar	Contratante

ANEXO I do Termo de Demanda: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Prioridade	Descrição	Prazo máximo para solução ou resposta conclusiva *
CORREÇÃO DE ERROS		
C1	Ocorrência Crítica:	Até 06h
	Aplicação indisponível	
	Banco de dados corrompido ou com problemas	
	Dados gerados pelo sistema de forma errada	

	Erros que provoquem a paralização de todo o sistema ou a alguma rotina crítica e sem que haja solução de contorno a mesma.	
	Integração com outros sistemas não funcionando	
C2	Ocorrência de alto impacto:	Até 48h
	Aplicação instável ou parcialmente indisponível ou com erros que impeça o processo de ser executado em sua plenitude, havendo erro no funcionamento de uma ou mais funcionalidades não críticas, sem geração de dados errados, SEM possibilidade de solução de contorno na espera da resolução do problema.	
C3	Ocorrência de médio impacto:	Até 96h
	Aplicação instável ou parcialmente indisponível ou com erros que impeça o processo de ser executado em sua plenitude, havendo erro no funcionamento de uma ou mais funcionalidades não críticas, sem geração de dados errados, COM possibilidade de solução de contorno aceitas pelo CONTRATANTE na espera da resolução do problema.	
C4	Ocorrência de baixo impacto:	Até 120h
	Erros de sistema que não causem danos aos processos, bem como a erros cuja criticidade possua contorno, cujo impacto para o CONTRATANTE seja considerado baixo.	
SOLUÇÃO A DÚVIDAS		
D1	Ocorrência crítica:	Até 14h
	Dúvida sobre uma rotina crítica do sistema, ou que esteja impedindo a execução de alguma de suas atividades.	
D2	Ocorrência de alto impacto:	Até 16h
	Dúvida sobre uma rotina crítica do sistema, que não esteja impedindo tanto assim a execução de alguma de suas atividades.	
D3	Ocorrência de médio impacto:	Até 24h
	Apenas dúvida em alguma rotina vital ou crítica do sistema.	
D4	Ocorrência de baixo impacto:	Até 32h
	Apenas dúvida a alguma rotina não vital ou crítica do sistema.	
DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO		
S1	Disponibilidade mínima de 99,5%	

Notas: * tempo calculado em horas corridas, exceto finais de semana. A contagem do tempo só poderá ser suspensa após interação no chamado por parte da CONTRATADA e envio de e-mail (manual ou automático) informando que há necessidade de a CONTRATANTE interagir ao chamado.

ANEXO II do Termo de Demanda: TABELA DE APLICAÇÃO DE GLOSA – DESCUMPRIMENTO DO SLA

Com base neste relatório a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal de prestação do serviço de acordo com os seguintes critérios:

Percentual das solicitações atendidas dentro do prazo estipulado	% do valor da mensalidade para o serviço a ser faturada
De 90% até 100%	100%
De 70% até 89%	85%
De 50% até 69%	70%
De 30% até 49%	50%
Abaixo do 30%	0% - Será aplicada multa por descumprimento de cláusulas contratuais.
Instrumento de medição	A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal, contendo a quantidade total de chamados, tempo de atendimento de cada um deles por criticidade e o percentual de cumprimento do SLA no período.

Disponibilidade da solução	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a alta disponibilidade da solução, assegurando o acesso contínuo às informações.
Meta a cumprir	Obter disponibilidade igual ou superior a 99,5% no período de apuração mensal.
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento de disponibilidade (Uptime Monitor, logs do servidor, relatórios da plataforma de hospedagem, ou ferramenta equivalente aprovada pela CONTRATANTE).
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, contendo o tempo total de indisponibilidade apurado no período, eventos registrados, causas, ações corretivas e o cálculo do percentual de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$1 - (\text{Tempo total de indisponibilidade no período} \div \text{Tempo total do período}) \times 100$
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	5% do valor da mensalidade se a disponibilidade ficar entre 99,0% e 99,49% 10% do valor da mensalidade se a disponibilidade ficar entre 98,0% e 98,99% 20% do valor da mensalidade se a disponibilidade ficar entre 97,0% e 97,99% Abaixo de 97,0% 0% - Será aplicada multa por descumprimento de cláusulas contratuais

As glosas decorrentes do descumprimento dos prazos para solução do problema e da indisponibilidade da solução serão aplicadas de forma cumulativa, limitadas a 50 % do valor mensal da fatura.

ANEXO III do Termo de Demanda: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ abaixo firmado e aqui considerada como Parte Receptora, assumo o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo sobre todas as informações a mim repassadas pelo **Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB)**, em razão do contrato firmado.

Por este termo comprometo-me:

- A não utilizar quaisquer informações (técnicas, administrativas ou gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- A não apropriar para mim ou para outrem de **QUALQUER** material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponibilizado;
- A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
- Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.
- Em se tratando de acesso à dados pessoais observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), zelando pela confidencialidade e segurança dos dados a que tive acesso.

Para fins deste Termo, as expressões a seguir serão assim definidas:

Informação Confidencial: toda informação ou material de natureza confidencial ou de propriedade exclusiva do HCB, que venham a ser revelados de forma verbal, escrita, remota, codificada, gráfica, eletrônica, magnética ou outra e que serão consideradas confidenciais e de propriedade exclusiva do HCB.

Informação: qualquer informação conhecida de modo geral, incluindo, não rotulada ou marcada como “confidencial” ou de propriedade exclusiva do HCB.

Para os propósitos do presente Termo, não se considera “**Informação**” ou “**Informação Confidencial**” aquela que:

- Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;

- Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;

- Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao HCB, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV do Termo de Demanda - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Para fins de clareza metodológica e de observância aos critérios objetivos de julgamento, a avaliação da Prova de Conceito — POC obedecerá a critério de análise cumulativa, de modo que a **PROPONENTE EM AVALIAÇÃO** somente será considerada aprovada caso comprove o atendimento integral de todos os requisitos classificados como **Obrigatórios**, conforme disposto na Matriz de Avaliação da POC. O não atendimento, ainda que parcial, de qualquer requisito classificado como **Obrigatório** ensejará a imediata reprovação da **PROPONENTE EM AVALIAÇÃO**, independentemente do desempenho apresentado nos demais itens avaliados. Por sua vez, o não atendimento de requisito classificado como **Desejável** não implicará reprovação da **PROPONENTE EM AVALIAÇÃO**, possuindo caráter meramente acessório e não vinculante para fins de aprovação na POC.

ID POC	De/Para TD	Categoria	Requisito a ser demonstrado na POC	Classificação*	Evidência exigida	Resultado	Observações
POC-001	4.4.1.1.a	Plataforma / Acesso	Disponibilização da solução em modelo SaaS, acessível via web, sem necessidade de instalação local	Obrigatório	Demonstração prática de acesso via navegador		
POC-002	4.4.1.1.b	Compatibilidade	Compatibilidade com os principais navegadores de mercado	Obrigatório	Demonstração prática ou evidência técnica		
POC-003	4.4.1.1.c	Usabilidade	Interface responsiva em desktop, tablet e smartphone	Desejável	Navegação assistida		
POC-004	4.4.1.1.d; 4.3.3	Segurança / LGPD	Aderência às boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais	Obrigatório	Demonstração funcional + explicação técnica		
POC-005	4.4.1.1.e	Reversibilidade	Exportação dos dados em formato aberto e legível ao término do contrato	Obrigatório	Demonstração de exportação		
POC-006	4.4.1.1.f	Auditoria	Logs de acesso, trilha de auditoria e controles de mudança	Obrigatório	Demonstração prática + evidência de log		

ID POC	De/Para TD	Categoria	Requisito a ser demonstrado na POC	Classificação*	Evidência exigida	Resultado	Observações
POC-007	4.4.2.1	Hospedagem	Hospedagem em cloud com alta disponibilidade	Obrigatório	Evidência técnica / documentação / tela administrativa		
POC-008	4.4.2.2	Escalabilidade	Escalabilidade da plataforma sem prejuízo de desempenho	Desejável	Evidência técnica / explicação arquitetural		
POC-009	4.4.3.1.a	Banco de Dados	Backup transacional automático	Obrigatório	Evidência técnica + demonstração quando aplicável		
POC-010	4.4.3.1.b	Recuperação	Procedimentos documentados de restauração de dados	Obrigatório	Evidência documental/técnica		
POC-011	4.4.3.1.c; 7.1 a 7.8	Continuidade	Políticas de DRP/BCP e PCCS aplicáveis à solução	Obrigatório	Evidência documental/técnica		
POC-012	4.4.3.2.a	Criptografia	Proteção dos dados em trânsito com criptografia	Obrigatório	Evidência técnica / configuração / documentação		
POC-013	4.4.3.2.b	Segurança Aplicacional	Proteção contra vulnerabilidades comuns em aplicações web	Obrigatório	Evidência técnica / explicação de controles		
POC-014	4.4.4.1.a	Integração	Disponibilização de APIs RESTful seguras e documentadas	Obrigatório	Demonstração de API / documentação técnica		
POC-015	4.4.4.1.c	Automação	Suporte a webhooks e resposta automática a eventos	Desejável	Demonstração técnica / mock funcional		
POC-016	4.4.4.2.a	Integração Mandatória	Integração com Sistema Hospitalar/Prontuário (ex.: MV Soul)	Obrigatório	Integração funcional, mock validado ou evidência equivalente		
POC-017	4.4.4.2.b	Integração Mandatória	Integração com Sistema de Laboratório para culturas e antibiogramas	Obrigatório	Integração funcional, mock validado ou evidência equivalente		
POC-018	4.4.4.2.c	Integração Mandatória	Integração com Farmácia, quando aplicável, para antimicrobianos e alertas	Obrigatório	Demonstração funcional ou mock validado		
POC-019	4.4.4.3.a; 4.5.11.3	BI / Saída de Dados	Liberação de views e interoperabilidade com BI institucional	Obrigatório	Demonstração de exportação/view/documentação		
POC-020	4.5.1.1	Vigilância Epidemiológica	Registro estruturado de IRAS por período, paciente e setor, conforme CDC/ANVISA	Obrigatório	Simulação prática no sistema		
POC-021	4.5.1.2.a	Procedimentos Cirúrgicos	Relatórios automatizados para indicadores de ISC	Obrigatório	Geração de relatório		
POC-022	4.5.1.2.b	Pós-Alta / IA	Plataforma de chat baseada em IA para busca ativa no pós-operatório	Desejável	Demonstração funcional		

ID POC	De/Para TD	Categoria	Requisito a ser demonstrado na POC	Classificação*	Evidência exigida	Resultado	Observações
POC-023	4.5.1.2.c	Indicadores	Censo de dispositivos-dia e cálculo automático de taxas/densidades	Obrigatório	Simulação prática + relatório		
POC-024	4.5.2.1	Surtos e Tendências	Monitoramento ativo, detecção precoce de desvios e análise de clusters	Obrigatório	Demonstração prática		
POC-025	4.5.2.2	Georreferenciamento	Visualização gráfica/espacial da ocupação e focos de transmissão	Desejável	Demonstração funcional		
POC-026	4.5.3.1	Notificação Compulsória	Alertas e relatórios personalizados baseados em diagnósticos e resultados laboratoriais	Obrigatório	Simulação prática		
POC-027	4.5.4.1	Desfechos	Relatórios personalizados de mortalidade por IRAS e síndromes específicas	Obrigatório	Emissão de relatório		
POC-028	4.5.5.1	Microbiologia	Importação automática de culturas, antibiogramas e painéis moleculares	Obrigatório	Demonstração funcional ou mock validado		
POC-029	4.5.5.2	Microbiologia	Classificação automática de MEI e alertas de multirresistência	Obrigatório	Demonstração prática		
POC-030	4.5.5.3	Microbiologia	Geração de antibiogramas acumulados com filtros	Obrigatório	Emissão de relatório/painel		
POC-031	4.5.5.4	Vigilância	Controle de swabs admissionais, rastreio e relatórios após 72h	Obrigatório	Demonstração funcional		
POC-032	4.5.5.5	Qualidade Laboratorial	Indicadores de contaminação de hemoculturas e análise de biofilmes	Desejável	Relatório/painel		
POC-033	4.5.6.1	Stewardship	Auditoria de antibióticos com feedback e alertas no MV Soul	Obrigatório	Demonstração funcional ou mock validado		
POC-034	4.5.6.2	Stewardship	Liberação de antimicrobianos condicionada à autorização prévia do SCIH	Obrigatório	Simulação prática		
POC-035	4.5.6.3	Stewardship	Monitoramento de DDD, DOT, LOT e custos por unidade/período	Obrigatório	Painel/relatório		

ID POC	De/Para TD	Categoria	Requisito a ser demonstrado na POC	Classificação*	Evidência exigida	Resultado	Observações
POC-036	4.5.6.4	Stewardship	Indicadores de performance por unidade e por profissional	Obrigatório	Painel/relatório		
POC-037	4.5.6.5	Stewardship	Alertas configuráveis para reavaliação de terapia	Obrigatório	Simulação prática		
POC-038	4.5.7.1	Alertas / Precauções	Geração e retirada automática de alertas e tags no MV Soul	Obrigatório	Demonstração funcional ou mock validado		
POC-039	4.5.7.2	Alertas / Comunicação	Notificações multicanal de resistência e precauções	Obrigatório	Simulação prática		
POC-040	4.5.7.3	Isolamentos	Auditoria de precauções com relatórios e alertas	Obrigatório	Relatório + simulação		
POC-041	4.5.8.1	Bundles / Auditoria	Criação de checklists e bundles preenchíveis por não administradores	Obrigatório	Demonstração prática		
POC-042	4.5.8.2	Protocolos Assistenciais	Monitoramento de adesão a protocolos de CVC, SVD, IPCS, PAV e ITU	Obrigatório	Painel/relatório		
POC-043	4.5.8.3	Higiene das Mãos	Avaliação pelos 5 momentos da OMS e controle de insumos	Obrigatório	Relatório/painel		
POC-044	4.5.8.4	Controle Ambiental	Interface para qualidade de água/ar, obras, ICRA e visitas técnicas	Obrigatório	Demonstração funcional		
POC-045	4.5.9.1	Protocolos Institucionais	Integração e gerenciamento dos protocolos de Seps, Neutropenia Febril e Antibioticoprofilaxia Cirúrgica	Desejável	Demonstração funcional ou mock validado		
POC-046	4.5.10.1	Indicadores / Gestão	Visualização de indicadores com filtros personalizáveis	Obrigatório	Demonstração prática		
POC-047	4.5.10.2	Indicadores / Gestão	Visualização estratificada por linhas de cuidado e especialidades	Obrigatório	Painel interativo		
POC-048	4.5.10.3	Acessos / Perfis	Interface para usuários não administradores com restrição de alteração de dados	Obrigatório	Demonstração de perfis e permissões		
POC-049	4.5.11.1	Timeline Clínica	Linha do tempo individualizada com eventos clínicos, culturas, antimicrobianos e precauções	Obrigatório	Demonstração prática		

ID POC	De/Para TD	Categoria	Requisito a ser demonstrado na POC	Classificação*	Evidência exigida	Resultado	Observações
POC-050	4.5.11.2	Dashboards	Dashboards gráficos interativos com filtros e comparativos	Obrigatório	Demonstração prática		
POC-051	4.5.11.3	Saída de Dados	Exportação para Excel/PDF e liberação de views para BI	Obrigatório	Geração de exportação / evidência técnica		
POC-052	5.1 a 5.9	Suporte e Manutenção	Demonstração do modelo de suporte, canais, atualizações e relatório de SLA	Obrigatório	Evidência funcional/documental		

ANEXO II

Planilha de Formação de Custos

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
Tipo de Aquisição	Descrição do Item / Serviço	Unidade	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Composição de Custos	Observações
Lote Único	Implantação do Sistema	Parcela única	1				
	Licenças ilimitadas	Parcela única	1				
	Suporte e manutenção	Mensalidade	36				
	Horas de consultorias técnicas	Horas	300				
	Treinamento	Parcela única	1				

ANEXO III

Minuta do Contrato

(Será disponibilizada digitalmente à parte)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIA VIVIAN RODRIGUES ZARDINI CUNHA - Matr.0000420-1, Analista de Compras**, em 19/06/2026, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA SILVA - Matr.0000043-2, Coordenador(a) de Compras**, em 22/06/2026, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206295086)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206295086)
verificador= **206295086** código CRC= **08937E6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A- Setor Noroeste - Bairro Brasília - CEP 70684831 -

61 3025-8700

04024-00003766/2026-94

Doc. SEI/GDF 206295086